



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Gentio do Ouro - BA

Quarta-feira • 12 de março de 2025 • Ano IX • Edição N° 996



QR CODE

SUMÁRIO

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO EXONERAÇÃO (Nº 133/2025)	2
DECRETO EXONERAÇÃO (Nº 134/2025)	3
DECRETO EXONERAÇÃO (Nº 135/2025)	4
DECRETO NOMEAÇÃO (Nº 132/2025)	5
DECRETO NOMEAÇÃO (Nº 136/2025)	6
DECRETO NOMEAÇÃO (Nº 137/2025)	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	8
ATOS OFICIAIS	8
LICENÇA AMBIENTAL (Nº 6/2025)	8

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: CÍCERO ELIZEU OLIVEIRA DA FRANCA

<http://pmgenticodoouroba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO EXONERAÇÃO (Nº 133/2025)



DECRETO Nº 133/2025, de 11 de março de 2025.

Exonera Chefe de Orçamento e Finanças e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO/BA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município e na forma prevista na Lei Municipal nº 134/2025, de 07 de Fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - A pedido, exonerar Mateus Franca Paiva, portador do CPF/MF sob o nº 074.829.115-61 do cargo em comissão de Chefe de Orçamento e Finanças, com as vantagens e vencimentos inerentes ao cargo.

Art. 2º - Este Decreto terá efeito retroativo a 01/03/2025, revogadas as disposições em contrário., revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gentio Ouro/Ba, em 11 de março de 2025.

CÍCERO ELIZEU OLIVEIRA DA FRANCA
Prefeito Municipal

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000
E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br

<http://pmgenticodoouroba.imprensaoficial.org/>

DECRETO EXONERAÇÃO (Nº 134/2025)



DECRETO Nº 134/2025, de 11 de março de 2025.

Exonera Assessor Técnico Administrativo e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO/BA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica do Município, e na forma prevista na Lei Municipal nº 134/2025, de 07 de Fevereiro de 2025,

RESOLVE

Art. 1º - A pedido, exonerar Telmo Pereira da Silva, portador do CPF sob o nº 034.448.571-44 do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, com as vantagens e vencimentos inerentes ao cargo.

Art. 2º - Este Decreto terá efeito retroativo a 01/03/2025, revogadas as disposições em contrário, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gentio Ouro/Ba, em 11 de março de 2025.

CÍCERO ELIZEU OLIVEIRA DA FRANCA
Prefeito Municipal

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000
E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br

DECRETO EXONERAÇÃO (Nº 135/2025)



DECRETO Nº 135/2025, de 11 de março de 2025.

Exonera Auxiliar de Orçamento e
Finanças, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO/BA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município e na forma prevista na Lei Municipal nº 134/2025, de 07 de Fevereiro de 2025,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR Klever Dourado Gomes, portador do CPF/MF sob o nº 088.159.955-79 do cargo em comissão de Auxiliar de Orçamento e Finanças, com as vantagens e vencimentos inerentes ao cargo.

Art. 2º - Este Decreto terá efeito retroativo a 01/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gentio Ouro/Ba, em 11 de março de 2025.

CÍCERO ELIZEU OLIVEIRA DA FRANCA
Prefeito Municipal

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000
E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br

DECRETO NOMEAÇÃO (Nº 132/2025)



DECRETO Nº 132/2025, de 11 de março de 2025.

Nomeia Coordenadora de Apoio à Juventude e Atendimento ao Menor e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO/BA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município e na forma prevista na Lei Municipal nº 134/2025, de 07 de Fevereiro de 2025,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR Nerielly Cunha e Silva de Almeida, portadora do CPF/MF sob o nº 084.865.275-46 para ocupar o cargo em comissão e exercer as funções de Coordenadora de Apoio à Juventude e Atendimento ao Menor, com as vantagens e vencimentos inerentes ao cargo.

Art. 2º - Este Decreto terá efeito retroativo a 01/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gentio Ouro/Ba, em 11 de março de 2025.

CÍCERO ELIZEU OLIVEIRA DA FRANCA
Prefeito Municipal

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000
E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br

DECRETO NOMEAÇÃO (Nº 136/2025)



DECRETO Nº 136/2025, de 11 de março de 2025.

Nomeia Chefe de Orçamento e
Finanças e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO/BA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município e na forma prevista na Lei Municipal nº 134/2025, de 07 de Fevereiro de 2025,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR Klever Dourado Gomes, portador do CPF/MF sob o nº 088.159.955-79 para ocupar o cargo em comissão e exercer as funções de Chefe de Orçamento e Finanças, com as vantagens e vencimentos inerentes ao cargo.

Art. 2º - Este Decreto terá efeito retroativo a 01/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gentio Ouro/Ba, em 11 de março de 2025.

CÍCERO ELIZEU OLIVEIRA DA FRANCA
Prefeito Municipal

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000
E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br

DECRETO NOMEAÇÃO (Nº 137/2025)



DECRETO Nº 137/2025, de 12 de março de 2025.

Nomeia Diretor de Apoio a Produção Animal e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO/BA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município e na forma prevista na Lei Municipal nº 134/2025, de 07 de Fevereiro de 2025,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR José Alves Chavier, portador do CPF/MF sob o nº 992.755.035-91 para ocupar o cargo em comissão e exercer as funções de Diretor de Apoio a Produção Animal, com as vantagens e vencimentos inerentes ao cargo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gentio Ouro/Ba, em 12 de março de 2025.

CÍCERO ELIZEU OLIVEIRA DA FRANCA
Prefeito Municipal

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000
E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

LICENÇA AMBIENTAL (Nº 6/2025)



CNPJ: 13.879.390/0001-63

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E MINERAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO – (ASV)
Nº SMARH- 06-2025**

PROCESSO Nº 06/2025	NOME/EMPRESA: RIALMA TRANSMISSORA DE ENERGIA V S.A
CPF/CNPJ: 51.715.706/0001-70	ENDEREÇO: SE GENTIO DO OURO II, EM GAMELEIRA DO ASSURUÁ, DISTRITO DE GENTIO DO OURO – BA.
DATA DA PUBLICAÇÃO: 12/03/2025	VALIDADE: 02 ANOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E MINERAÇÃO, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada pela Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º; nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei Estadual nº 12.377/11, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/12, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/14; na Resolução CEPRAM nº 4.327/13, alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.420/15; alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.579/18; na Lei Municipal nº 016/15; e tendo em vista o que consta do processo nº 06/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO – (ASV) a empresa RIALMA TRANSMISSORA DE ENERGIA V S.A, localizada na Gameleira Assuruá, distrito de Gentio do Ouro/BA. Tratasse da ampliação da subestação SE Gentio do Ouro II. A área a ser suprimida é de 1,7976 hectares, coordenada em UTM, vértice: V0- N 8752070.00 m e E 754974.00 m; V1- N 8752058.94 m e E 755004.85 m; V2- N 8751764.49 m e E 754759.54 m; V3- N 8751730.32 m e E 754696.47 m; V4- N 8751755.14 m e E 754666.25 m; V5- s N 8751849.87 m e E 754675.17 m; V6- N 8751884.27 m e E 754654.61 m; V7- N 8751937.54 m e E 754700.49 m; V8- N 8751910.22 m e E 754730.53 m; V9- N 8751850.00 m e E 754681.00 m; V10- N 8751790.00 m e E 754754.00 m; V11- N 8752052.00 m e E 754970.00 m; V12- N 8752057.00 m e E 754964.00 m; V0- N 8752070.00 m e E 754974.00 m. O empreendimento deseja ampliar a área útil da subestação, surgindo, portanto, a necessidade da supressão da vegetação. Sabe-se que devido ao avanço em nossa região especialmente na instalação de energia eólica e solar o desmatamento e conseqüentemente a diminuição da biodiversidade, principalmente com o corte de árvores produzindo um material lenhoso. O local em análise se encontra antropizado, contendo apenas 10 cm de cumprimento, formação pioneira, tendo predominância jurema preta, calumbi, carbonal, cabrera, jurema e binho de jurema. Dessa forma não tem estimativa de volumetria do material lenhoso, mediante cumprimento da norma da Legislação vigente e das seguintes condicionantes:

- I. Instalar placa padrão da SMARHM com identificação do empreendimento e número da licença ambiental, com dimensões 1,30m x 1,40m. Prazo 30 dias
- II. Suprimir somente o que for designado pelo Inventário Florestal. Área a ser suprimida: 1,7976 hectares;

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000
E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br



CNPJ: 13.879.390/0001-63

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E MINERAÇÃO

- III. Limitar as intervenções destinadas ao desenvolvimento da atividade à poligonal da área deferida;
- IV. Implantar a central de resíduos de acordo com as determinações da legislação para a natureza e características dos resíduos a serem gerados no empreendimento. O local de armazenamento dos insumos e resíduos oleosos deve estar ligado à rede de drenagem com sistema separador água-óleo;
- V. Referente a presente ASV, deve ser incluído de forma compensatória uma reposição florestal, numa área antropizada dentro do projeto, um plantio equivalente sua área de supressão;
- VI. Apresentar ao Departamento de Meio Ambiente de Gentio do Ouro relatório fotográfico detalhado de todas as ações realizadas a partir da data de início das operações;
- VII. Fornecer e exigir o uso de imediato aos funcionários e visitantes dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso para a atividade, conforme Norma Regulamentadora NR-06 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e Emprego;
- VIII. Manter na área de influência do empreendimento equipamentos e dispositivos de atendimentos a emergências, que garantam a segurança dos funcionários;
- IX. Realizar o transporte do produto de acordo com as determinações do CONTRAN e DENATRAN;
 - X. Toda madeira passiva de uso comercial, cortar acima de 2 (dois) metros de comprimento;
 - XI. Apresentar na SMARHM documento comprobatório da doação do material lenhoso;
- XII. Coletar sistematicamente todo o lixo gerado pelos funcionários envolvidos na área operacional de lavra, acondicionando-o em recipiente apropriado, em local coberto e encaminhá-lo para a destinação final adequada, ficando proibida a queima e/ou disposição aleatória;
- XIII. Umidificação das vias de acesso internas e externas do empreendimento não pavimentadas visando à redução das concentrações de PTS em suspensão no ar;
- XIV. Colocar placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho, principalmente nas interseções dos acessos com as rodovias, para alertar quanto ao tráfego de veículos pesados, bem como adotar velocidade controlada. Prazo: 60 dias;
- XV. Implementar programas coletivos relacionados à saúde e segurança dos trabalhadores, priorizando sempre a eliminação e controle da fonte de risco, e cumprir a NR – 6, Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, nos aspectos que forem pertinentes ao empreendimento, devendo os funcionários fazerem uso adequado de EPI (Equipamento de Proteção Individual) e de acordo com as atividades por eles realizadas;
- XVI. Promover a conscientização dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com a atividade de pesquisa, de modo a estimular as boas práticas em relação à convivência com os moradores residentes nos povoados próximos do empreendimento;
- XVII. Desenvolver ações de educação ambiental com as comunidades de influencias direta e indireta do empreendimento;
- XVIII. Comunicar de imediato a Secretaria de Meio Ambiente do município de Gentio do Ouro qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente na área de influência do empreendimento, resultante das atividades de operação;
- XIX. Doar 1000 (mil) mudas, a partir de 30 (trinta) centímetros de comprimento para compor parceria com o município em prol do programa de arborização. (Prazo de 30 dias)
- XX. Está Licença tem vigência a partir da data de sua publicação no Diário do Município.
- XXI. A empresa será sócio ambiental, assim quando o município realizar projetos e atividades ambientais será convocada;

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000

E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br



CNPJ: 13.879.390/0001-63

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E MINERAÇÃO

Art. 2º - O não cumprimento de todas as condicionantes implica da suspensão da licença.

Art. 3º - Esta licença entra em vigor na data de sua publicação e revogada as decisões em contrário.

Gentio do Ouro/Ba, 12 de março de 2025.

CÍCERO ELIZEU OLIVEIRA DA FRANCA
Prefeito Municipal

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SOARES
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Mineração

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000
E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br